



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 07-CONSUP/IFAM**, de 19 de março de 2020.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU Nº 111, de 11/06/2019, Seção 2, pág. 1, e conforme disposto no 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 23443.004346/2020-25, referente a tramitação da Minuta de Convênio entre a FLEX Importação, Exportação e Industria e Comercio de Máquinas e Motores LTDA e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO - FAEPI;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 06-CONSEPE/IFAM, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Art. 13 combinados com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011 e o Parecer nº 00055/2020/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto ao IFAM, referente ao supracitado processo,

**R E S O L V E:**

**Autorizar, ad referendum** do Conselho Superior, a celebração do Convênio entre a **FLEX Importação, Exportação e Industria e Comercio de Máquinas e Motores LTDA. E o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM** com a interveniência da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Interiorização – FAEPI**, processo nº 23443.004346/2020-25, com fundamento legal previstos nos seguintes dispositivos legais: Lei nº 8.387/1991, Decreto nº 6.008/2006, Resolução nº 71/2016, da SUFRAMA, Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010 e, PARECER nº 00055/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, datado de 12 de março de 2020.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor